NOTA EXPLICATIVA

Cumpre salientar que não há na legislação haitiana uma lei específica sobre a cooperação jurídica. No entanto, duas leis bastante recentes, a lei de 21 de fevereiro de 2001 sobre lavagem de dinheiro e a de 7 de agosto de 2001 sobre a repressão ao tráfico ilícito de drogas, dedicaram capítulos inteiros às questões da assistência jurídica e da extradição. As disposições dessas leis constituem, ao lado das convenções internacionais em que o Haiti é parte, as únicas sobre a matéria.

No âmbito da assistência jurídica, distinguimos a assistência jurídica em matéria civil da assistência jurídica em matéria penal.

Na área civil, há o artigo 502 do Código de Processo Civil, constantemente evocado para opor-se ao atendimento de solicitações de assistência jurídica apresentadas pelos países estrangeiros. No entanto, o Haiti é parte numa convenção internacional que consagra esse princípio.

Em matéria penal e no âmbito multilateral, a Convenção de Viena de 1988 sobre entorpecentes é o único texto que o Haiti ratificou nesse sentido (essa ratificação ocorreu em 4 de dezembro de 1990).

No âmbito bilateral, cabe citar o acordo de extradição assinado entre o Haiti e os Estados Unidos (em 9 de agosto de 1904) e um acordo de assistência jurídica assinado em 15 de agosto de 1986.

Não há um procedimento de extradição propriamente dito. No entanto, os pedidos formulados pelas embaixadas são enviados ao Ministério das Relações Exteriores que os encaminha ao Ministério da Justiça e da Segurança Pública.